

**LEI Nº 4.350 DE 17 DE JUNHO DE 2011**

Determina  
alteração no Art.  
18, da Lei nº  
1.961/90.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
autorizado a alterar o Art. 18, da Lei Municipal nº 1.961/90, que  
dispõe sobre a política municipal de proteção aos direitos da  
Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, que  
com a alteração proposta passa a vigorar com a seguinte  
redação:

*Art. 18 - (...)*

*(...)*

*V - participação dos inscritos no Curso  
Preparatório, que ocorrerá antes da  
eleição dos conselheiros.*

*(...)*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de  
junho de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração